



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

## PARECER CONCLUSIVO

Recebemos em 19/03/2018 o Processo de Prestação de Contas, referente aos recursos repassados no exercício de 2017 por essa municipalidade à Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO FUTURO**, inscrita no CNPJ 03.586.496/0001-15, Localizada na Rua João Pessoa, n.º 50B, CEP: 19806-000, neste município.

A referida Entidade funcionou regularmente durante o exercício de 2017.

A **FUNDAÇÃO FUTURO** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 25/08/1999, que tem por finalidade, conforme o artigo 2º do Estatuto Social, orientar e promover crianças e adolescentes, para lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

A Prestação de Contas entregue estava devidamente instruída com documentos comprobatórios, os quais foram analisados e encontram-se técnica e formalmente regulares.

Durante o exercício de 2017, foi repassado para entidade, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor montante de R\$ 31.575,06 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos), oriundos de recursos abatidos do Imposto de Renda de Terceiros através de doações a entidades, de acordo com demonstrativo abaixo.

Empenho Extra Orçamentário	Data do Pgto.	Valor	Fonte de Recurso
3415/2017	13/11/2017	31.575,06	FUMCAD/Municipal
	<b>Total</b>	<b>31.575,06</b>	

Ao valor repassado não foi acrescido valor de rendimento de aplicação financeira durante o período, tendo sido apresentados comprovantes de despesas no valor total repassado. Portanto, não houve devolução de valores aos cofres Públicos.

O valor repassado foi empenhado como Despesa Extra-Orçamentária, de acordo os ofícios de solicitação enviados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dessa municipalidade, devidamente autorizado pelo art. 260 da Lei Federal n.º 8069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Com base na Lei Federal 13.019/2014, foi formalizado o ajuste através do Termo de Fomento n.º 001/2017, assinado em 30/10/2017, decorrente de Edital de Chamamento Público n.º 001/2017 realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O objetivo do repasse foi custear a Manutenção dos Serviços prestados pela Entidade Beneficiária para execução do Projeto Fortalecendo Vínculos e Qualificação que visa atender os adolescentes, suas famílias e a comunidade, promovendo o retorno e a



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

permanência escola, a formação educacional, técnica profissional e encaminhamento para o mundo do trabalho.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria.

Os comprovantes de gastos contem a identificação da Entidade e do respectivo ajuste e conferem com os originais apresentados.

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse.

A Entidade Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários.

O recurso repassado através do TERMO DE FOMENTO N.º 001/17/CMDCA destinou-se a despesas de caráter suplementar da Entidade Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A Prefeitura Municipal de Assis tem regulamentado o Controle Interno através da Portaria 32.196/2017, que designa como responsável o servidor Flávio Herivelto Moretone Eugênio – CPF 060.372.008-07. Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada através do Conselho Fiscal, representado pelos membros Ricardo Dimas Filho – CPF 110.751.238-79, Carlos Augusto Benelli – CPF 055.629.138-79, Rudney Martins da Silveira – CPF 002.031.968-13.

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL com ressalvas a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2017 à referida OSC. A ressalva se dá pelo descumprimento do Artigo 53 da Lei 13.019/14, que estabelece que *"Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária"*. Na Prestação de Contas ficou evidenciado que os pagamentos foram efetuados através de cheques, o que por sua vez não inviabilizou a verificação da efetividade dos pagamentos aos respectivos credores, não configurando prejuízo ao erário.

Assis, 31 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Aparecido Fernandes  
Presidente Municipal  
CPF 004.959.018-90

\_\_\_\_\_  
Flávia Henrique da Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
CPF 260.595.438-20